



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU/CE
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 88 /2025

Ementa: Institui o Programa “Prata da Casa” no âmbito do Município de Ipu e dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de vagas para artistas locais em eventos culturais realizados ou patrocinados pelo Poder Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPU, no uso de suas atribuições legais, aprova, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ipu, o Programa “Prata da Casa”, com o objetivo de valorizar, fomentar e promover a cultura local, garantindo espaço e visibilidade aos artistas ipuenses em eventos culturais organizados, apoiados ou patrocinados pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se artista local todo aquele nascido, residente ou que comprove atuação artística e cultural regular no Município de Ipu.

Art. 3º Nos eventos culturais realizados, apoiados ou patrocinados pelo Poder Executivo Municipal, deverá ser assegurada reserva obrigatória de vagas para apresentações de artistas locais, observadas as seguintes diretrizes:

- I – no mínimo, 30% (trinta por cento) da programação artística deverá ser composta por artistas ou grupos ipuenses;
- II – deverá ser priorizada a participação de artistas locais na abertura dos eventos culturais promovidos ou apoiados pela Prefeitura.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, por meio de sua Secretaria competente, manter um cadastro atualizado de artistas, grupos e coletivos culturais do Município, com informações sobre suas áreas de atuação, histórico e disponibilidade para apresentações.

Art. 5º A execução desta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis aos processos de contratação pública.

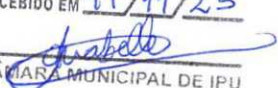
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipu – CE., 10 de novembro de 2025.


FARIAS FILHO – VEREADOR (PSD)

RECEBIDO EM 11/11/25


CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

Ab 17h35

JUSTIFICATIVA:

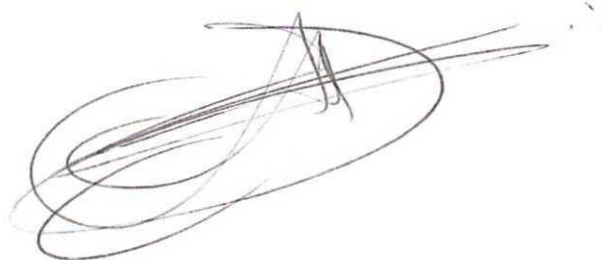
O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Programa “Prata da Casa”, com o intuito de valorizar, fomentar e promover a cultura local, garantindo espaço aos artistas ipuenses nas mais diversas manifestações culturais e artísticas — como música, dança, teatro, literatura, artes visuais, circo, artesanato, entre outras expressões.

A proposta busca assegurar que, em todos os eventos culturais organizados, apoiados ou patrocinados pela Prefeitura de Ipu, haja reserva obrigatória de vagas para apresentações de artistas locais, além de prioridade na abertura desses eventos.

Tal medida representa um importante incentivo à economia criativa e ao desenvolvimento cultural do Município, fortalecendo a identidade e o sentimento de pertencimento da comunidade, bem como abrindo novas oportunidades de visibilidade e geração de renda para nossos talentos.

O projeto também propõe a criação de um cadastro municipal de artistas e grupos culturais, o que permitirá uma melhor organização e seleção das participações conforme os segmentos artísticos e as demandas dos eventos.

Com a implantação do Programa “Prata da Casa”, o Município de Ipu reafirma seu compromisso com a valorização dos talentos locais, promovendo a cultura como instrumento de inclusão, cidadania e desenvolvimento humano.

A handwritten signature in dark ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.